PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira

LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO

FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.314, DE 26 DE ABRIL DE 1976

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a celebrar Convênio com o DER.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem para que seja efetuado a transferencia de responsabilidade à esta Municipalidade, dos acessos que servem de ligação à Rodovia Estadual "Marechal Rondon", localizados no Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de abril de 1.976.

José Correa
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.="="="="="="
Laranjal Paulista, 26 de abril/1.976.

José Thomé-Secretário Geral

Registrado as fls. 67 do livro de registro de Leis número 10.="="="="="="="="=
Laranjal Paulista, 260476

Maria Candida Migliani-Escriturária